



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhador

1

Quinta-feira • 21 de Maio de 2020 • Ano I • Nº 44

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Malhador publica:

- **DECRETO Nº 114 DE 21 DE MAIO DE 2020** - Seguindo a Lei 8.679 do Governo do Estado de Sergipe, que antecipa para o dia 22 de maio do ano em curso, o feriado alusivo ao dia da Emancipação do Estado de Sergipe, comemorado anualmente na data de 08 de julho por força do Art. 269 da Constituição Estadual, em razão da grave Crise Sanitária provocada pela pandemia da COVID-19.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Elayne Oliveira De Araújo / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O02RTIC/VQ78WORBW4OFYG

## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

### DECRETO Nº 114 DE 21 DE MAIO DE 2020

“Seguindo a Lei 8.679 do Governo do Estado de Sergipe, que antecipa para o dia 22 de maio do ano em curso, o feriado alusivo ao dia da Emancipação (Independência) do Estado de Sergipe, comemorado anualmente na data de 08 de julho por força do art. 269 da Constituição Estadual, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.679 de 20 de maio de 2020 do Governo do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** que o Feriado alusivo a 08 de julho a Emancipação Política do Estado de Sergipe e também proporcionar redução do custeio da Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º. Feriado Alusivo a 08 de julho** dia da Emancipação Política do Estado de Sergipe, antecipando para o dia **22 de maio de 2020**.

Parágrafo único – Fica determinado aos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal, envolvidos, nas atividades essenciais em saúde e transporte, direta ou indiretamente, no combate da COVID-19 que reforcem a campanha “**Fiquem em Casa**” e “**Usem Máscaras**”, conscientizando sobre a importância do isolamento social.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 21 de maio de 2020.

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeita

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – Telefone: (79) 3442-1410